



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos seis de junho de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica, Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de maio de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (EPP, CNPJ: 75.018.069/0001-41).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	60.000	M3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA COM OPERADOR, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA CARREGAMENTO DE RACHÃO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.	R\$6,40	R\$384.000,00
2	120.000	M3/KM	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA TRANSPORTE DE TERRA, PEDRA BRITA, CBUQ, CASCALHO, RACHÃO E MATERIAIS DIVERSOS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50KM, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 6 CAMINHÕES. Quantidade transportada (120.000) x distância (15 km) x R\$0,85 = 1.530.000,00.	R\$0,85	R\$1.530.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$1.914.000,00	

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 13/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

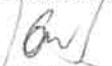
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 13/2019.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 06 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES
LICITANTE
JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS
Representante Legal

Testemunhas:

--